

CONTRATO

Contrato nº 54/2026

Processo nº P455498/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE E WILLTEMBERG
CORREIA PINTO, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, situada(o) na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP 62011-065, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Juventude e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. **MATHEUS RIBEIRO ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 077.***.***-01, residente e domiciliado em Sobral/CE, na Rua Francisco Iranirton Camilo Cavalcante, nº 390 e a empresa **WILLTEMBERG CORREIA PINTO**, com sede na Rua Padre Luis Franzone, nº 310, Bairro Padre Ibiapina, Sobral, Ceará, CEP 62023-220, inscrita no CNPJ sob o nº 26.317.095/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo WILLTEMBERG CORREIA PINTO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 001.597.583-51, residente e domiciliado em Sobral/CE, na Rua Francisco Glauber Dieb Lima, nº 1.472, Bairro Renato Parente, CEP: 62034-055, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº IN26005-SEJUC, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos na Inexigibilidade de Licitação nº IN26005-SEJUC e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a apresentação musical do cantor Berg Medeiros, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, em comemoração às festividades do São João no Bairro Renato Parente, no município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P455498/2026.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência.

3.3. Do serviço contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Apresentação musical do cantor Berg Medeiros, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, em comemoração às festividades do São João no Bairro Renato Parente, no município de Sobral/CE.	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total do item (R\$)					R\$ 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.1.1. O valor total da contratação é composto por despesas com mão de obra e insumos diretos e indiretos sendo:

6.1.1.1. O valor total da contratação, correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), é composto pelas seguintes despesas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referentes ao cachê artístico de Berg Medeiros; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao pagamento dos músicos integrantes da apresentação; e R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes às despesas de produção, logística e traslado necessários à execução do objeto contratado.

6.1.2. No valor total ainda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, realização do objeto e emissão da nota fiscal.

7.1.1.1. Estabelece-se a cláusula penal (multa) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato a ser pago à CONTRATADA, em caso de inadimplência e/ou atraso no pagamento do cachê fixado na cláusula sexta.

7.1.1.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

8.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Dispor de estrutura tais como: produção e realização do evento, palco, som, iluminação, abastecimento de camarim, carregadores, conforme necessidade disposto no *rider* técnico do CONTRATADO.

8.5. São obrigações do CONTRATADO:

8.5.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota

fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e despesas indiretas, que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.5.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na inexigibilidade de licitação.

8.5.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

8.5.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.5.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.5.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.5.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.5.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ratificação da inexigibilidade de licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

9.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou

caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à pessoa física do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Pessoa físicas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEJUC	35.01	13.392.0042.2.717	33.90.39.00	1.500.0000.00

11.2. Dotação orçamentária com fonte de recurso municipal previsto no orçamento desta pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR que será nomeado(a) pela Secretaria da Juventude e Cultura através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR e

ainda em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.


16.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo(a) servidor(a) nomeado(a) pela Secretaria da Juventude e Cultura através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL e ainda em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.


Documento assinado digitalmente
 WILLTEMBERG CORREIA PINTO
Data: 17/06/2026 16:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS RIBEIRO ROCHA
Data: 18/06/2026 08:19:44
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
JOAO INACIO CASTRO LOPES
Data: 18/06/2026 08:24:42
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ATHILSON DOS
SANTOS FERREIRA
Data: 18/06/2026 08:30:26
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano X, Nº 2331

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2754, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS QUE SE CLASSIFICAREM NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2026, NO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL E NOS FESTIVALS DOS DISTRITOS DE JAIBARAS E JORDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do sistema de premiação pecuniária para os Grupos de Quadrilhas Juninas que se classificarem no São João de Sobral 2026, no Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2026 e nos festivais realizados nos distritos de Jaibaras e Jordão. Art. 2º A premiação pecuniária referente ao Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de: I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º lugar. § 1º Fica instituída a premiação da categoria Infante-Juvenil Competitiva, no valor de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. § 2º Fica instituída a premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura. § 3º Para a categoria Infante-Juvenil, fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura. Art. 3º A premiação pecuniária referente ao Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de: I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme regulamento. Art. 4º A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jaibaras - Edição 2026 será de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento. Art. 5º A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jordão - Edição 2026 será de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento. Art. 6º A regulamentação do procedimento administrativo para concessão da premiação será feita por meio de regulamento a ser publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 7º A verificação do procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade da Comissão Julgadora do Evento, que será composta por jurados legitimamente designados, conforme regras estabelecidas no regulamento publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos públicos, a título de premiação pecuniária, aos grupos classificados nos festivais de que trata esta Lei, bem como às categorias específicas previstas. Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2755, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.155.300,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, para viabilizar a realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O auxílio financeiro destinado ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para viabilizar a realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município. Art. 3º O Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente, podendo ser suplementada, caso necessário. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2756, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.685.473,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, destinado à execução, organização, produção e realização do evento Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral-2026, dia 01 a 03 de julho de 2026, promovendo o fortalecimento da cultura popular, das tradições juninas, do turismo e da economia local. § 1º A parceria a ser celebrada observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes. § 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral-2026, incluindo estrutura física temporária, logística, serviços operacionais e demais despesas necessárias à execução do evento como consta no Plano de Trabalho do Instituto. Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 741.137,98 (setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, destinado à execução, organização, produção e realização do evento Programação Oficial Comemorativa do Aniversário do Município - 253 anos, dia 04 de julho de 2026, promovendo um fortalecimento das raízes sobralenses. § 1º A parceria a ser celebrada observará o disposto na Constituição Federal, na Lei



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes. § 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à realização da Programação Oficial Comemorativa do Aniversário do Município - 253 anos, incluindo estrutura física temporária, logística, serviços operacionais e demais despesas necessárias à execução do evento como consta no Plano de Trabalho do Instituto. Art. 3º As condições de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas serão estabelecidas em Termo de Fomento ou instrumento congênera a ser firmado entre o Município de Sobral e a entidade beneficiária. Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente da Prefeitura Municipal de Sobral, observando a legislação aplicável e os prazos estabelecidos no instrumento de parceria. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR, suplementadas se necessário e recursos oriundos do Governo Federal. Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, observada a legislação vigente. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1223/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir 15 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 157/2024-SEPLAG - Aos vinte e um do mês de maio de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E

GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas, Damiana Edileide Carneiro Lopes, de outro contratado Geraldo do Nascimento Aquino através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: ***554.783** resolvem DISTRATAR o Contrato 157/2024-SEPLAG, a partir do dia 21 de maio de 2026, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - GERALDO DO NASCIMENTO AQUINO - CONTRATADO.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 160/2024-SEPLAG - Aos vinte e um do mês de maio de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas, Damiana Edileide Carneiro Lopes, de outro contratado Irwing Agostinho Oliveira de Souza através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: *** 082.893** resolvem DISTRATAR o Contrato 160/2024-SEPLAG, a partir do dia 21 de maio de 2026, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - IRWING AGOSTINHO OLIVEIRA DE SOUZA - CONTRATADO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P438354/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEDHAS (LICITANET Nº 073/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 02/07/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.om.br/login>. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários e colaboradores dos equipamentos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 18/06/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P430279/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de

Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP26002-SME (LICITANET Nº 017/2026). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NETINHA CASTELO, LOCALIZADA NA AV. JOHN SANFORD, 757, BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudicada e homologada em 09/06/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19/06/2026. O Agente de Contratação - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP26002-SME;
VENCEDORA: LG ENGENHARIA LTDA, CPNJ - 28.276.039/0001-55-
VALOR ESTIMADO: R\$ 473.212,84 - VALOR LICITADO: R\$ 354.761,15 - VALOR TOTAL: R\$ 354.761,15. Economia (%): 25,03.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P405837/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP25006-SEINFRA (LICITANET Nº 142/2025). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRA TOSCA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Adjudicada e homologada em 17/06/2026. Secretaria da Infraestrutura - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18/06/2026. A Agente de Contratação - ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP25006-SEINFRA;
VENCEDORA: ECOGUIMA LTDA, CPNJ - 34.326.829/0001-09 -
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.573.079,27 - VALOR LICITADO: R\$ 16.056.051,01 - VALOR TOTAL: R\$ 16.056.051,01, ECONOMIA (%): 17,97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P438354/2026. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº PE26001 - SEDHAS, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários e colaboradores dos equipamentos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social., conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Que veiculou no dia 16 de junho de 2026, nos seguintes meios de comunicação: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, pág. 239, seção 3 nº 110. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, pág. 258, série 3, nº 107. Jornal O Povo na página nº18, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), por motivo de PUBLICAÇÃO INDEVIDA. Sobral - CE, 18/06/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº 458141/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.621/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. MARCELO GUEDES AGUIAR. MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional nº CP22011-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA (PT Nº 0424429-31), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Reajuste anual adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 10º, 16º, 17º, 19º, 20º, 22º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 76.675,19 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). SIGNATÁRIO: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº 451067/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo, o

Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70 , representada por seu procurador legal, o Sr. Mauro Sergio Ferreira Façanha. MODALIDADE: Concorrência Pública nº CP23001- SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Reajuste anual adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 11º, 18º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 95.217,85 (noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). SIGNATÁRIO: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P455498/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26005-SEJUC. OBJETO: Apresentação musical do cantor Berg Medeiros, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, em comemoração às festividades do São João no Bairro Renato Parente, no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737, de 02/09/2025. CONTRATADA: WILLEMBERG CORREIA PINTO 00159758351, inscrita no CNPJ: Nº 26.317.095/0001-65. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01 13.392.0042.2.717 33.90.39.00 1.500.0000.00, Sobral - CE, 19 de junho de 2026. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - Ordenador de Despesas da Juventude e Cultura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - SEJUC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P455498/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: WILLEMBERG CORREIA PINTO 00159758351, inscrita no CNPJ: Nº 26.317.095/0001-65. OBJETO: Apresentação musical do cantor Berg Medeiros, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, em comemoração às festividades do São João no Bairro Renato Parente, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26005 - SEJUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737, de 02/09/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01 13.392.0042.2.717 33.90.39.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 18/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: MATHEUS RIBEIRO ROCHA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: WILLEMBERG CORREIA PINTO. FRANCISCO JANDER MADERIA RODRIGUES - Coordenador Jurídico - SEJUC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 - PROCESSO Nº P430899/2026 - SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: SOBRAL RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.683.294/0001-70, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO, DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P430899/2026. DO PREÇO: R\$ 5.580,90 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: Matheus Ribeiro Rocha, - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: SR. MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO, FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 - PROCESSO DE Nº P430899/2026 - SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.186.050/0001-46, neste ato representada pelo SRA. MARIA ELIZEUDA DA PENHA. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO PREÇO: R\$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: Matheus Ribeiro Rocha, - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: SRA. MARIA ELIZEUDA DA PENHA, FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 - PROCESSO DE Nº P430899/2026 - SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: CAFÊ SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.228.128/0001-81, neste ato representada pelo SR. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO PREÇO: R\$ 10.497,87 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: Matheus Ribeiro Rocha, - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: SR. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA, FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

PORTARIA Nº 20/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO CARLOS VAZ NASCIMENTO, Matrícula: 49292 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 54/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV -

Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquele que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 011/2026 - SETUR - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PATRIMONIAL DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS - SETUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização do patrimônio administrativos da SETUR; RESOLVE: Art. 1º. Designar a respectiva servidora, como RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PATRIMONIAL DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a Sra. ANA LIVIA FERREIRA DE SOUZA, cargo de Assessor Técnico III, matrícula nº 49460, compete responsável pelo patrimônio na Administração Pública possui a atribuição de gerenciar, controlar, conservar e fiscalizar os bens móveis e imóveis pertencentes ao órgão público, garantindo sua correta utilização e preservação, em conformidade com a legislação vigente. dentre outras, as seguintes atribuições. Art. 2º. Compete ao RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PATRIMONIAL, dentre outros, as seguintes atribuições: I-Realizar o controle patrimonial dos bens públicos, mantendo atualizado o cadastro e o inventário patrimonial. II-Efetuar o tombamento e o registro de todos os bens adquiridos pelo órgão. III-Promover inventários periódicos, confrontando os bens existentes com os registros patrimoniais. IV-Controlar a movimentação dos bens, registrando transferências, empréstimos, baixas e incorporações. V-Fiscalizar a conservação e a utilização dos bens públicos, orientando os servidores quanto ao uso adequado. VI-Instruir processos de baixa patrimonial, em casos de bens inservíveis, obsoletos, extraviados ou irrecuperáveis, observando a legislação aplicável. VII-Emitir termos de responsabilidade, atribuindo aos servidores a guarda dos bens sob sua utilização. VIII-Acompanhar auditorias e inspeções, fornecendo informações e documentação relativas ao patrimônio do órgão. IX-Propor medidas para a preservação e otimização do patrimônio público, evitando desperdícios e prejuízos ao erário. X-Cumprir e fazer cumprir as normas legais relacionadas à gestão patrimonial, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Constituição Federal. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 18 de Junho de 2026. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO - SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - SETRANSP. PROCESSO nº P429552/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA e a empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, com endereço na Avenida Inácio Nogueira Portela, nº 902, Bairro Nenê Plácido, Tianguá/CE, CEP: 62.327315. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 26006 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão de 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P429552/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 1.378,80 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201 04.122.0009.2.623.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, Secretário do Transporte. Pela CONTRATADA: SYLTON PRADO MELO, Representante da Empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 12/2026 - SETRANSP - DISPOE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 01/2026 NO PROCESSO Nº P429552/2026. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 03/2026 - SETRANSP, referente ao PE26006-SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI-

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - Secretário do transporte.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P430899/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADO: CAFÉ SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.228.128/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Edivan dos Reis de Souza. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01. 04.122.0009.2.587.3.3.90.30 .00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de JUNHO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Edivan dos Reis de Souza. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P430899/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADO: COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.186.050/0001-46, representada neste ato pelo Sr. Maria Elizeuda da Penha. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO VALOR

GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 18 de JULHO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Maria Elizeuda da Penha. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 010/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 008/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “A aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274. II - FISCAL: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 19 de junho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 011/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 010/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “A aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274. II - FISCAL: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 19 de junho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Acréscimo de 9,13% o valor contratual original. PROCESSO: P328697/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo no P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24005-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Sr. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças; Tadeu Adaumir Fialho Arcaño - Representante da contratada. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de julgamento do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 24/06/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto no 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sedy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcaño. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento do processo P433705/2026-Raphaelle Menezes da Frota Ponte. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA DA PECUÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P453028/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26001 - SEPEC. OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, INCLUINDO A CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A RESERVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ESTANDE PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM DIMENSÃO DE 4X6 METROS, TOTALIZANDO 24M², A SER MONTADO EM UM DOS 03 (TRÊS) MODELOS DE ESTRUTURA BÁSICA A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA, PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, EVENTO INTEGRANTE DA PECBRASIL 2026, DE 25 A 27 DE JUNHO, EM FORTALEZA - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº

3.737 de 05/09/2025. CONTRATADA: UNO VIDEO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.206.334/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.01 04.122.0081.2.666 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. Sobral - CE, 19 de junho de 2026. ADRIANA DANTAS PALMIERI BORJA - Secretária Executiva da Pecuária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SEPEC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P453028/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVES DA SECRETARIA DA PECUÁRIA. CONTRATADA: UNO VIDEO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.206.334/0001-00. OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, INCLUINDO A CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A RESERVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ESTANDE PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM DIMENSÃO DE 4X6 METROS, TOTALIZANDO 24M², A SER MONTADO EM UM DOS 03 (TRÊS) MODELOS DE ESTRUTURA BÁSICA A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA, PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, EVENTO. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26001 - SEPEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.737 de 05/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.01 04.122.0081.2.666 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 18/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ADRIANA DANTAS PALMIERI BORJA - Secretária Executiva da Pecuária. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto Brígido Gomes Santos.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.*.294/****-40, neste ato representada por MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P430899/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,55 (cinco mil reais e cinquenta e cinco centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADA:** COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.***.050/****-46, neste ato representada por MARIA ELIZEUDA DA PENHA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P430899/2026. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.151,25 (mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADA:** CAFÉ SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.***.128/****-81, neste ato representada por EDIVAN DOS REIS DE SOUZA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P430899/2026. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 10.227,06 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SEUMA - A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e sua Errata nº 01/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da análise documental e classificação dos inscritos para o comércio ambulante nas comemorações do FESTIVAL DE SÃO JOÃO E DO ANIVERSÁRIO DE SOBRAL. A seleção observou rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, as prioridades legais do Grupo de Prioridade 1 (Microempreendedores Individuais - MEI e Microempresas - ME sediados em Sobral) e a destinação de vagas remanescentes ao Grupo de Prioridade 2 (Pessoas Físicas) conforme o item 6.3 do Edital. 1. **RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CADASTRO DE RESERVA:** Listagem única por categoria, ordenada por classificação. A situação indica se o candidato obteve a vaga imediata ou se compõe o cadastro de reserva, conforme anexo. 3. **DOS RECURSOS -** Conforme estabelecido no Cronograma (Item 9) e no Tópico 10 do Edital: 3.1. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra este Resultado Preliminar, que deverá ser realizado exclusivamente no dia 20 a 22/06/2026, até às 15h00 (horário local). 3.2. O recurso deverá ser fundamentado e enviado para o e-mail oficial: eventossobral2026@gmail.com. 3.3. No assunto do e-mail deverá constar: "RECURSO - EDITAL AMBULANTES - [NOME DO CANDIDATO - Nº SOLICITAÇÃO]". É de inteira responsabilidade do candidato expor as razões de seu inconformismo, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição. Sobral, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

11. CATEGORIA: ISOPOR (80 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
1	SA028035/2026	MARIA DE LOURDES EFÉRIANO DIAS	***980943**	DEFERIDO
2	SA028040/2026	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	***419.753**	DEFERIDO
3	SA028043/2026	BENEVIDES PEREIRA RODRIGUES	***079.003**	DEFERIDO
4	SA028047/2026	MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA VASCONCELOS	***810.445**	DEFERIDO
5	SA028055/2026	ANA LUCIA VASCONCELOS RODRIGUES	***066.963**	DEFERIDO
6	SA028058/2026	ANTONIA ROCHA SILVA	***378.223**	DEFERIDO
7	SA028066/2026	BENEDITO IGOR DO NASCIMENTO SOUSA	***140.213**	DEFERIDO
8	SA028080/2026	FÁTIMA EDNA SILVA SOUSA	***266.853**	DEFERIDO
9	SA028081/2026	JOSE GERARDO DA SILVA MATIAS	***16.943**	DEFERIDO
10	SA028086/2026	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA SOUSA	***141.983**	DEFERIDO
11	SA028088/2026	JOSE CARLOS MACHADO FONTELES	***867.043**	DEFERIDO
12	SA028091/2026	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	***315.103**	DEFERIDO
13	SA028095/2026	MARIA ELIZANGELA DIAS DO NASCIMENTO	***489.153**	DEFERIDO
14	SA028106/2026	VIVIANE DE SOUSA FERREIRA	***041.073**	DEFERIDO
15	SA028111/2026	JOSE RIBAMAR DUARTE DOS SANTOS	***179.143**	DEFERIDO
16	SA028121/2026	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO MARQUES	***21.648**	DEFERIDO
17	SA028130/2026	FRANCISCO WILLIAMS MOREIRA MOUTA	***109.433**	DEFERIDO
18	SA028131/2026	ANTÔNIO DOS SANTOS JUSTINO	***361.593**	DEFERIDO
19	SA028135/2026	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	***033.803**	DEFERIDO
20	SA028142/2026	RONALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	***775.633**	DEFERIDO
21	SA028144/2026	JOSE OSMAR VIEIRA	***033.733**	DEFERIDO
22	SA028153/2026	ADRIANA SILVA DE SOUZA	***840.393**	DEFERIDO
23	SA028166/2026	CARLENE ANTONIA DA SILVA	***067.313**	DEFERIDO
24	SA028167/2026	FRANCISCA FRANCIENE CARNEIRO SILVA	***509.583**	DEFERIDO
25	SA028169/2026	FRANCISCO DE VASCONCELOS GRACIANO	***31.073**	DEFERIDO
26	SA028170/2026	WALMIR FERREIRA RODRIGUES	***137.813**	DEFERIDO
27	SA028171/2026	JOSE ALBERTO SOUZA RODRIGUES	***642.183**	DEFERIDO
28	SA028176/2026	MARIA LARA LIMA MATIAS	***580.963**	DEFERIDO
29	SA028184/2026	MARIA LURDES BRUNO DA COSTA	***606.813**	DEFERIDO
30	SA028187/2026	MARIA JAMILLE	***550.463**	DEFERIDO
31	SA028189/2026	DAVID ALAN SOUSA ARAUJO	***411.753**	DEFERIDO
32	SA028190/2026	SIDINEIA VASCONCELOS	***835.833**	DEFERIDO
33	SA028194/2026	FRANCISCO VICTOR LIMA MATIAS	***992.834**	DEFERIDO
34	SA028196/2026	VALDILENE FERREIRA DE SOUSA	***9931732**	DEFERIDO
35	SA028202/2026	EDI LUZA FLORENCIO LOPES	***088.543**	DEFERIDO
36	SA028204/2026	FRANCISCO KELBERSON LIMA MATIAS	***099.673**	DEFERIDO
37	SA028206/2026	ANDERSON KYLLER MAIALES FREIRE	***065.743**	DEFERIDO
38	SA028207/2026	ANTÔNIO LUCAS FEIJÃO ABREU	***065.643**	DEFERIDO
39	SA028210/2026	MARIA IANCA LIMA MATIAS	***677.963**	DEFERIDO
40	SA028214/2026	PEDRO CRUZ DA SILVA	***532.693**	DEFERIDO
41	SA028219/2026	MARIA DE FATIMA SILVA SILVA	***065.483**	DEFERIDO
42	SA028220/2026	FRANCISCOIVALDO MATIAS DA SILVA	***549.843**	DEFERIDO
43	SA028227/2026	NATANAEL SHELTON DE SOUSA SILVA	***442.273**	DEFERIDO
44	SA028232/2026	MARIA LEDIANE DUARTE RIBEIRO	***360.263**	DEFERIDO
45	SA028238/2026	FRANCISCO JONAS SOUZA VIEIRA	***099.673**	DEFERIDO
46	SA028237/2026	DENISELDO DOS SANTOS VIEIRA	***756.203**	DEFERIDO
47	SA028255/2026	JOSE NILSON VICENTE	***197.943**	DEFERIDO
48	SA028256/2026	SANDRO GALDINO	***653.363**	DEFERIDO
49	SA028288/2026	JOSE CARLOS RUFFINO DE SOUSA	***404.373**	DEFERIDO
50	SA028292/2026	ALIRIO ELIO SILVA DE LIMA	***707.313**	DEFERIDO
51	SA028296/2026	ANA MARIA LOURENO DA SILVA	***857.103**	DEFERIDO
52	SA028300/2026	ANA MARIA VIEIRA NORBERTO	***152.923**	DEFERIDO
53	SA028302/2026	DAIANE VIEIRA NORBERTO	***085.933**	DEFERIDO
54	SA028303/2026	LUCIANA MESQUITA ROCHA	***163.123**	DEFERIDO
55	SA028305/2026	CINTILIA SILVA FRANCO	***815.273**	DEFERIDO
56	SA028310/2026	MARIA APARECIDA SILVA SOUSA	***475.913**	DEFERIDO
57	SA028328/2026	NATHIELE PAULA GOMES	***651.813**	DEFERIDO
58	SA028344/2026	FABIANA SILVA SOUSA	***001.543**	DEFERIDO
59	SA028345/2026	ANA BEATRIZ MARQUES LOPES	***303.673**	DEFERIDO
60	SA028357/2026	JOSE AIRTON DA SILVA	***258.193**	DEFERIDO
61	SA028359/2026	JOSEANE SILVA PAIXÃO	***301.303**	DEFERIDO
62	SA028373/2026	ANA CARLA PAULLINO SILVA	***376.653**	DEFERIDO
63	SA028408/2026	MIKAELLE RODRIGUES DA SILVA	***086.333**	DEFERIDO
64	SA028436/2026	ALANA MARTINS PONTE	***737.983**	DEFERIDO
65	SA028447/2026	FRANCISCO ROGERIO ALVES DE FREITAS	***260.033**	DEFERIDO
66	SA028448/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS	***808.133**	DEFERIDO
67	SA028490/2026	ANTONIA CLEONICE E MOREIRA BARROSO	***474.273**	DEFERIDO
68	SA028496/2026	THALLER DE LIMA FREITA	***034.003**	DEFERIDO
69	SA028509/2026	ROSILENE RODRIGUES BARROS	***660.963**	DEFERIDO
70	SA028510/2026	GLECIANE DE SOUSA	***191.523**	DEFERIDO
71	SA028517/2026	JOSE ELDO DIAS COSTA	***354.950**	DEFERIDO
72	SA028520/2026	FRANCISCO VALDIR LIMA MATIAS	***275.513**	DEFERIDO
73	SA028524/2026	RONY ALVES LIMA	***912.333**	DEFERIDO
74	SA028525/2026	MARIA VALDENE DA SILVA SOUZA	***265.743**	DEFERIDO
75	SA028530/2026	FRANCISCO JOSE SILVA BARBOSA	***207.973**	DEFERIDO
76	SA028548/2026	KARINE MENDES DOS SANTOS	***357.963**	DEFERIDO
77	SA028564/2026	ANTONIO RIBEIRO POPOLIA	***333.003**	DEFERIDO
78	SA028566/2026	JOSE ELDO DIAS COSTA	***549.653**	DEFERIDO
79	SA028577/2026	DAVI LOPES MARQUES	***287.833**	DEFERIDO

12. CATEGORIA: CARRINHO (20 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
1	SA028048/2026	MARIA MARIA ARAUJO LOPES	***740.233**	DEFERIDO
2	SA028074/2026	WANCELISON RAFAEL BARROSO	***993.773**	DEFERIDO
3	SA028083/2026	ANA CARLA SILVA ALVES	***517.683**	DEFERIDO
4	SA028198/2026	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO	***257.833**	DEFERIDO
5	SA028238/2026	BIANCA DA TRINTE SILVA	***553.313**	DEFERIDO
6	SA028285/2026	ISAMAR TEPELO	***541.803**	DEFERIDO
7	SA028326/2026	FRANCISCO MARCELO LOPES MARQUES	***307.193**	DEFERIDO
8	SA028502/2026	MARIA ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA	***485.983**	DEFERIDO
9	SA028577/2026	DAVI LOPES MARQUES	***287.833**	DEFERIDO

3.3. CATEGORIA: BARRACA (40 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1	SA02806/2026	LETÍCIA MARIA MARTINS	51.783.146/0001-20	DEFERIDO
2	SA02806/2026	BRUNO RODRIGUES DO NASCIMENTO	66.611.861/0001-38	DEFERIDO
3	SA02806/2026	FRANCISCA ROSILIANA SALES DE VASCONCELOS	58.371.208/0001-05	DEFERIDO
4	SA02807/2026	EDUARDO PONTE FROTA NETO	37.302.851/0001-07	DEFERIDO
5	SA02808/2026	JOSÉ ROBERTO SANTOS	60.808.527/0001-90	DEFERIDO
6	SA02809/2026	JULIO CESAR DE SOUSA	64.638.527/0001-90	DEFERIDO
7	SA02809/2026	CICERO EVANDRO GALVÃO OLIVEIRA	61.772.492/0001-28	DEFERIDO
8	SA028128/2026	JOYCE KELLE MATOS DA SILVA	59.191.094/0001-76	DEFERIDO
9	SA028140/2026	FRANCISCO AGNALDO LOPES DE OLIVEIRA	52.366.134/0001-39	DEFERIDO
10	SA028145/2026	M. AZEVEDO XIMENES	58.082.33/000001-52	DEFERIDO
11	SA028146/2026	ALAN RADISSON DE SOUSA VASCONCELOS	66.359.615/0001-17	DEFERIDO
12	SA028152/2026	E.R. FERREIRA (THEGAUCHO)	32.464.436/0001-28	DEFERIDO
13	SA028161/2026	CLARA GLENDIA RIPARDO DE SOUSA	58.130.577/0001-06	DEFERIDO
14	SA028172/2026	FRANCISCO PAULO BATISTA DO NASCIMENTO	64.595.746/0001-78	DEFERIDO
15	SA028243/2026	DANIELA BARROS DO NASCIMENTO	66.413.752/0001-02	DEFERIDO
16	SA028270/2026	45.672.116 JOSE VANDICK DE SOUSA	45.672.116/0001-05	DEFERIDO
17	SA028274/2026	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	36.997.247/0001-71	DEFERIDO
18	SA028304/2026	JANILSON VASCONCELOS DE SOUSA	67.149.459/0001-22	DEFERIDO
19	SA028346/2026	F. MELO CÉSINE	63.326.544/0001-00	DEFERIDO
20	SA028550/2026	FRANCISCO JAILSON DE SOUSA LIMA	61.429.190/0001-51	DEFERIDO
21	SA028559/2026	DEPOSITO LIBERATO	00.421.713/0001-29	DEFERIDO
22	SA028037/2026	TATIANA LAURINDO OLIVEIRA	***.780.453**	DEFERIDO
23	SA028038/2026	NAGLA DE OLIVEIRA RIBARDO	***.223.983**	DEFERIDO
24	SA028039/2026	FRANCISCO LOPES DE CARVALHO	***.172.433**	DEFERIDO
25	SA028050/2026	ANTONIA IVANILDA DO NASCIMENTO ANDRADE	***.000.633**	DEFERIDO
26	SA028057/2026	JARINA FERREIRA LIMA	***.395.893**	DEFERIDO
27	SA028063/2026	BENEDITO FERNANDES DE SOUZA	***.188.023**	DEFERIDO
28	SA028073/2026	RENATA DIEGO DA SILVA	***.540.843**	DEFERIDO
29	SA028076/2026	ISAIAIS DAVID ARAUJO LOPES	***.541.803**	DEFERIDO
30	SA028098/2026	IASMIM TEIXEIRA PINTO	***.353.153**	DEFERIDO
31	SA028104/2026	MARIA VALDILENE DE OLIVEIRA RIPARDO	***.192.463**	DEFERIDO
32	SA028102/2026	TERESA DE OLIVEIRA RIPARDO	***.540.843**	DEFERIDO
33	SA028109/2026	CARILTO MARQUES FERREIRA	***.168.953**	DEFERIDO
34	SA028115/2026	ANTONIA DE MARIA DUARTE SOUSA	***.246.163**	DEFERIDO
35	SA028119/2026	MARIA GORETE SILVA DO CARMO	***.153.493**	DEFERIDO
36	SA028122/2026	FRANCISCA LARISSA ARAUJO	***.088.273**	DEFERIDO
37	SA028133/2026	BENEDITA ARIELI DA SILVA ALMEIDA	***.540.843**	DEFERIDO
38	SA028138/2026	RAIMUNDA TOMAZ VIEIRA	***.249.633**	DEFERIDO
39	SA028148/2026	ANA MARIA DE SOUSA	***.145.413**	DEFERIDO
40	SA028154/2026	LUIZ ALBERTO COSTA DAS CHAGAS	***.266.993**	DEFERIDO

3.4. CATEGORIA: FOOD TRUCK (09 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
1	SA028054/2026	FRANCISCO WALNEY DAS MOEDAS FILHO	51.757.589/0001-26	DEFERIDO
2	SA028103/2026	FRANCISCO CESAR MOURA DE MACEDO FILHO	25.539.733/0001-00	DEFERIDO
3	SA028123/2026	MARIA HELENA FERREIRA LIMA	32.693.928/0001-95	DEFERIDO
4	SA028441/2026	IONAS CAENAN CARVALHO	***.709.713**	DEFERIDO

Nota: Conforme o item 6.6 do Edital, as vagas remanescentes não preenchidas pelo Grupo de Prioridade 1 (ME/ME) foram destinadas aos demais candidatos (Pessoas Físicas Grupo de Prioridade 2), seguindo a rigorosa ordem cronológica de inscrição.

3. RELACÃO DE CANDIDATOS INDETERMINADOS (INDEFERIDOS)
 Candidatos desclassificados por documentação incompleta. Inscrição em lista dos critérios do Edital.

Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
VENDA COM ISOPOR			
SA028042/2026	CARLOS ALBERTO EPIFÂNIO DIAS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028051/2026	JOSÉ TUPINAMBA EPIFÂNIO DIAS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028059/2026	COSMO ADELINO DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de CNPJ em branco, documentando a exigência de cadastro ativo, conforme os itens 4.3.1 e 6.4 do Edital.
SA028094/2026	TARIELLO MARINHO RODRIGUES	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028108/2026	DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida por não compor domicílio no município de Sobral/CE ou seu distrito, bem como devido à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme os itens 4.2, 5.2.6 e 5.6 do Edital.
SA028113/2026	DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida por não compor domicílio no município de Sobral/CE ou seu distrito, bem como devido à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme os itens 4.2, 5.2.6 e 5.6 do Edital.
SA028120/2026	ANTÔNIO AURELIO VASCONCELOS DA SILVA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028149/2026	ARNALDO MENDES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028158/2026	RIVELINO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme itens 5.2.6 e 5.6 do Edital.
SA028191/2026	ANTÂNIA SILVA SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de CPF ou CNPJ, conforme itens 5.3.4 e 5.6 do Edital.
SA028193/2026	JOSE TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de CPF ou CNPJ, conforme itens 5.3.4 e 5.6 do Edital.
SA028201/2026	NICOLLY LIMA CARVALHO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028217/2026	MARCELA DIAS DE AQUINO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028221/2026	ANTÔNIO EUDES BARBOSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028222/2026	MARCELENE DE AQUINO DE CASTRO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028223/2026	MARCELENE DE AQUINO DE CASTRO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028225/2026	MARCELENE DE AQUINO DE CASTRO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028236/2026	SÁVIO SOUSA DE MESQUITA SILVA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028244/2026	SANDRA MARIA FERREIRA LINO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028253/2026	SÉRGIO CLETON OLIVEIRA DE ANDRADE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028254/2026	FRANCISCO ERIBERTO PAIVA BRITO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028262/2026	ANA FLÁVIA FERREIRA LIMA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028264/2026	TAMARA THAYS MARQUES CAVALCANTE BARBOSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028268/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028286/2026	NAYARA SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028290/2026	FRANCISCO JOSÉ DURBANO ALVES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028317/2026	FRANCISCO WASHINGTON	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028339/2026	MARIA PAIVA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028396/2026	DENES LEONARDO FARIAS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028398/2026	FRANCISCO DE ASSIS ALVES CAMILO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme itens 5.2.6 e 5.6 do Edital.
SA028408/2026	JOSÉ VALDIR DO NASCIMENTO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028440/2026	JOÃO BATISTA ALVES GALDINO ALVES	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028451/2026	CLAUDIANA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028457/2026	ROSANGELA ALVES MUNIZ DA CUNHA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028459/2026	JANILSON FIRMINO DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028478/2026	MARIA JOSÉ GALDINO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028485/2026	GRACIANE DE SOUSA MATAIS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028518/2026	MARONI CARDOZO DOS REIS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028521/2026	LOURIVAL MARTINS DANTAS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028537/2026	RACKSON BRUNO LIMA ARAUJO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028538/2026	PEDRO LUCAS FERREIRA AGUIAR DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias) e da Foto do Equipamento, conforme os itens 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.
SA028549/2026	FRANCISCA PEREIRA DE PAIVA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.

SA028565/2026	FRANCISCA DOMINGOS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028567/2026	VERÔNICA DE OLIVEIRA COSTA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
VENDA EM BARRACA			
SA028044/2026	BRUNO RODRIGUES DE PAULA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028066/2026	ALINDEMBERGUE GALVÃO DA SILVA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à incompatibilidade da atividade econômica (CNAE) do CNPJ com o atividade-fim pleiteada (Alimentação/Bebidas), conforme item 4.3.1 do Edital.
SA028065/2026	ALINDEMBERG GALVÃO	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à incompatibilidade da atividade econômica (CNAE) do CNPJ com o atividade-fim pleiteada (Alimentação/Bebidas), conforme item 4.3.1 do Edital.
SA028066/2026	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028070/2026	HELIO SILVA SOUSA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028077/2026	HELIO SILVA SOUSA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à incompatibilidade da atividade econômica (CNAE) do CNPJ com o atividade-fim pleiteada (Alimentação/Bebidas), conforme item 4.3.1 do Edital.
SA028077/2026	MARIA JOANA CLEMENTE DE MORAIS	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028082/2026	FRANCISCO VARIANDINO FERREIRA DO NASCIMENTO	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à incompatibilidade da atividade econômica (CNAE) do CNPJ com o atividade-fim pleiteada (Alimentação/Bebidas) e a apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros sem a devida comprovação de vínculo ou Declaração de Residência (Anexo II), conforme os itens 4.3.1, 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028099/2026	FRANCISCO AGNALDO LOPES DE OLIVEIRA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à identificação de duplicidade de inscrição para o mesmo CPF/CNPJ, conforme item 5.4.1 do Edital.
SA028102/2026	ELIZANGELA ALBUQUERQUE MIGUEL	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028105/2026	RAIMUNDO PEREIRA DE MORAIS	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028114/2026	GABRIELA SOUSA ALVES	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028117/2026	JOYCE TRABALHA NOS EVENTOS	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à apresentação de CNPJ inválido, descumprindo a exigência de cadastro ativo, conforme os itens 4.3.1 e 6.4 do Edital.
SA028124/2026	QUEY KELLE MATOS DA SILVA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028123/2026	E.R. FERREIRA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028126/2026	ANA CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028134/2026	ROSIMARY HOLANDA SOUZA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028135/2026	RAIMUNDO EDVANDINO GOMES	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida por não compor domicílio no município de Sobral/CE ou seu distrito, bem como devido à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme os itens 4.2, 5.2.6 e 5.6 do Edital.
SA028137/2026	ROSÁ AMÉLIA DE PAIVA SILVA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028139/2026	FRANCISCO ALEXANDRE MOUTA MOURÃO	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028141/2026	ALAN EDISON DE SOUSA VASCONCELOS	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028155/2026	BOSIVIANA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028156/2026	RHODOLFO ALVES NUNES	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028157/2026	ROSIÂNIA DA SILVA SALES	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028168/2026	CARLOS ALBERTO GOMES	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto do Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme itens 5.3.5 e 5.6 do Edital.
SA028192/2026	VITÓRIA GUILHERMINA DE SOUSA MELO	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028197/2026	ALETELÍCIA NEVES DOCS ARTESANAS	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028220/2026	CLAUDIO BRITO	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028231/2026	HEBERT FRANCO DA SILVA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028265/2026	FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028267/2026	LUAN MOURA ALIPIO	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.
SA028271/2026	FRANCISCO ARISTIDES BATISTA FERREIRA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028279/2026	LIA EM CADS	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028280/2026	ANA MICHELE	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.
SA028282/2026	ESPÊTARIA LÁ EM CASA	VENDA EM BARRACA	Inscrição indeferida devido ao preenchimento incorreto ou inexistente dos dados obrigatórios, conforme item 5.6 do Edital.

nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. I.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos: k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de junho de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
RITA WIGNA DE SOUZA SILVA	04º CLASSIFICADO	06 MESES
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MACHADO	05º CLASSIFICADO	06 MESES
RAFAELA MARIA DA SILVA GOMES	P448121/2026	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR	
NOME DO SERVIDOR:	
MAT: DATA DE ADMISSÃO: / /	EMAIL:
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:	
CIDADE: CEP: FONE: CEL.:	
PAI:	
MÃE:	
NASC: / / SEXO: EST. CIVIL:	
IDENTIDADE Nº	ORG EXP: DATA EMISS: / /
CPF:	PIS/PASEP: DATA EMISS: / /
RESERVISTA:	
TITULO ELEIT: ZONA: SEÇÃO:	
GRAU DE INSTRUÇÃO	
Primário Incomp	2º grau incomp Pós-graduação Curso de Graduação
Primário Comp	2º grau comp Mestrado
1º grau incomp	Superior incomp Doutorado 1 grau Comp Superior comp.
FORMA DE ADMISSÃO	
Cart. Assinada	Concurado Cargo Comiss.
PORTARIA DA ADMISSÃO Nº	ATO Nº
CARGO: FUNÇÃO:	
SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A):	
SETOR:	
IRRF	NOME PARENTESCO/CÔNJUGE DATA DE NASCIMENTO
Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.	
OBS: AGENCIA BANCARIA, CONTA Nº OPERAÇÃO:	
Assinatura	Data / /

DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
Sobral, de _____ de 20_____.	
Assinatura do declarante	

DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral esta CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.	
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.	
Sobral, de _____ de 20_____.	
Assinatura legível	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.	
() Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.	
Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, CE, de _____ de _____.	
Assinatura	

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA	
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010	
"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."	
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:	
I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;	
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;	
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiaram a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
VI - os que forem condenados a suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;	
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;	
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;	
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.	
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.	
CPF nº _____, RG nº _____, Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.	
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, e c/ LC nº 64/1996, que trata da moralidade para o exercício da função pública.	
Sobral, CE, de _____ de _____.	
(Nome do(a) declarante)	
Assinatura	

EDITAL SMS Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo EDITAL SMS Nº 05/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h

e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>. a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF (este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos: k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de junho de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 05 - PSICÓLOGO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
IZADORA ZARA ARAÚJO FARIAS	09º CLASSIFICADO	06 MESES
JOÃO GERMANO PONTE SILVA	P451062/2026	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR	
NOME DO SERVIDOR:	
MAT:	DATA DE ADMISSÃO: / / EMAIL:
ENDEREÇO: Nº	BAIRRO:
CIDADE: CEP:	FONE: CEL.:
PAI:	
MÃE:	
NASC: / /	SEXO: EST. CIVIL:
IDENTIDADE Nº	ORG EXP.: DATA EMISS: / /
CPF:	PIS/PASEP: DATA EMISS: / /
RESERVISTA:	
TÍTULO ELEIT:	ZONA: SEÇÃO:
GRAU DE INSTRUÇÃO	
Primário Incomp	2º grau incomp Pós-graduação Curso de Graduação
Primário Comp	2º grau comp Mestrado
1º grau incomp	Superior incomp Doutorado 1 grau Comp Superior comp.
FORMA DE ADMISSÃO	
Cart. Assinada	Concursado Cargo Comm.
PORTARIA DA ADMISSÃO Nº	ATO Nº
CARGO: FUNÇÃO:	
SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A):	
SETOR:	
IRRF	NOME PARENTESCO/CÔNJUGE DATA DE NASCIMENTO
Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.	
OBS: AGENCIA BANCARIA, CONTA Nº OPERAÇÃO:	
Assinatura Data / /	

DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
Sobral, de _____ de 20 _____.	
Assinatura do declarante	

DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, que recebi uma cópia do Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.	
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.	
Sobral, de _____ de 20 _____.	
Assinatura legível	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.	
() Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.	
Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a - de dois cargos de professor; a - de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, CE, de _____ de _____.	
Assinatura	

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA	
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010	
"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."	
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:	
I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;	
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;	
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;	
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;	
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;	
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.	
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.	
CPF nº _____, RG nº _____, Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.	
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, e a Lei nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.	
Sobral, CE, de _____ de _____.	
(Nome do(a) declarante)	
Assinatura	

EDITAL SMS Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo EDITAL SMS Nº 04/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo

elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>. P.IS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos; k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de junho de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
IARA MARA LINHARES VASCONCELOS	08ª CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	P448116/2026	06 MESES
CÓDIGO 04 - ENFERMEIRO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACIEL	61ª CLASSIFICADO	06 MESES
LIDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO MENDES	P448051/2026	06 MESES
BRUNA FONTENELE DE MENESES	P448049/2026	06 MESES
ANDERLANE SARA DE SOUSA PAIVA	P448048/2026	06 MESES
MAYLING ANDRADE VASCONCELOS JUSTO	P448047/2026	06 MESES
SAYONARA LOIOLA FERREIRA	P448079/2026	06 MESES
RÉGLIANA PARENTE DE ALBUQUERQUE ARAUJO	P451063/2026	06 MESES
TÂNIA MARIA RUFINO FRANCA	P451002/2026	06 MESES
FRANCISCA OTACÍLIA PAIVA VASCONCELOS	P458412/2026	06 MESES
ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	P458406/2026	06 MESES
CÓDIGO 11 - NUTRICIONISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
EMANUELA MESQUITA ARAÇÃO RODRIGUES	05ª CLASSIFICADO	06 MESES
HALYSANDRA THAISA TOMÁS DE LIMA	06ª CLASSIFICADO	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR: _____

MAT: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ EMAIL: _____

ENDEREÇO: Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: CEP: _____ FONE: _____ CEL.: _____

PAI: _____

MÃE: _____

NASC: ____/____/____ SEXO: _____ EST. CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº _____ ORG EXP.: _____ DATA EMISS.: ____/____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ DATA EMISS.: ____/____/____

RESERVISTA: _____

TÍTULO ELEIT: ZONA: _____ SEÇÃO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incomp 2º grau incomp Pós-graduação Curso de Graduação

Primário Comp 2º grau comp Mestrado

1º grau incomp Superior incomp Superior comp Doutorado 1 grau Comp Superior comp.

FORMA DE ADMISSÃO

Cart. Assinada Concursado Cargo Comiss.

PORTARIA DA ADMISSÃO Nº _____ ATO Nº _____

CARGO: FUNÇÃO: _____

SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A): _____

SETOR: _____

IRRF NOME PARENTESCO/CÔNJUGE DATA DE NASCIMENTO _____

Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura Data ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: posuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não posuo Bens a declarar;

() Posuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

Sobral, de ____ de 20 ____.

Assinatura do declarante _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, de ____ de 20 ____.

Assinatura legível _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas, às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.

Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, de ____ de ____.

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;

III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;

VIII - os que forem desligados do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

CPF nº _____, RG nº _____, Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não incorri em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, e c/ LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, de ____ de ____ de ____.

(Nome do(a) declarante) _____

Assinatura _____

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 - AMA-CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. **EMPRESA:** DISTRIMIX SOLUCOES & SERVICOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.044.835/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FABIO DOS SANTOS SILVA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento das demandas de eventos institucionais promovidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 8.906,70 (oito mil, novecentos e seis reais e setenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. **FISCALIZAÇÃO:** A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). ISLA CATUNDA VIEIRA FEIÃO - **MATRÍCULA:** 48979. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de JUNHO de 2026. **SIGNATÁRIOS:** SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. FABIO DOS SANTOS SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA DISTRIMIX SOLUCOES & SERVICOS BRASIL LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 - AMA. CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: CAFE SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água, café e açúcar) para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: R\$ 15.133,50 (quinze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA, REPRESENTANTE DA EMPRESA CAFE SILVA LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): CLARA STEFANNY PINHO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG 2008xxx59xx, e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.778.xxx-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de auxiliar de veterinária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral - CAT. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto nº 3.766 de 03 de novembro de 2025 alterado pelo Decreto nº 3780 de 12 de dezembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 15/06/2026 a 15/12/2026. DATA: 15 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e CLARA STEFANNY PINHO DE SOUZA - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): ANTÔNIA IARA BATISTA MARQUES, brasileira, portador do RG 2007xxx37xx, e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.366.xxx-26. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de auxiliar de veterinário por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral - CAT. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto nº 3.766 de 03 de novembro de 2025 alterado pelo Decreto nº 3780 de 12 de dezembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/12/2026. DATA: 15 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER

FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e ANTÔNIA IARA BATISTA MARQUES - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): CLARA NUNES ARAÚJO MONTEIRO, brasileira, portador do RG 2023xxx85xx, e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.740.xxx-54. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de auxiliar veterinário por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral - CAT. FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto nº 3.766 de 03 de novembro de 2025 alterado pelo Decreto nº 3780 de 12 de dezembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/12/2026. DATA: 15 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e CLARA NUNES ARAÚJO MONTEIRO - CONTRATADO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - AMA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2323, de 09 de JUNHO de 2026, página 10, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026". LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - AMA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2323, de 09 de JUNHO de 2026, página 10, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026". LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - AMA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2323, de 09 de JUNHO de 2026, página 11, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026". LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 52/2026 - AMA, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2324, de 10 de junho de 2026, página 14, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 52/2026 - AMA". LEIA-SE: PORTARIA Nº 55/2026 - AMA. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

PORTARIA Nº 58/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 26/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: ISLA CATUNDA VIEIRA FEIJÃO - MATRÍCULA:

48979 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente - AMA.

PORTARIA Nº 59/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 28/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar

pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: COMERCIAL EFICAZ LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), conforme consta nos autos do Processo nº P430889/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 2.512,50 (Dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.3. 3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Elizeuda da Penha. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino. **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 62.042.351/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao

cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 5.139,38 (Cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR)/ Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Rômulo Alencar de Oliveira Filho. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na cidade de Caucaia, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.615/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 873,03 (Oitocentos e setenta e três reais e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR)/ Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Robson Bandeira da Silva. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

PORTARIA Nº 48/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2026 -

SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 015/2026 - SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente a Sra. Érica Pinheiro Bezerra Reis, matrícula nº 52984, Assessora técnica. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de Junho de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR-PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES**LICENÇAS AMBIENTAIS**

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença prévia para Projeto Urbanísticos/Paisagísticos, localizada no município de Sobral, na Estrada do Cachoeiro, s/n, Bairro Maria do Carmo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Sobral, 06 de junho de 2026. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - GARAGE06 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Empreendimento situado na Rua DOUTOR JOSE ARIMATEIA MONTE E SILVA, Nº 616, Bairro/Distrito Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19/06/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO - LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 36/2026 com validade até 29/06/2029, referente às atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Distribuição de água. Empreendimento situado na Rua SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 2331, Bairro/Distrito Edmundo Monte Coelho, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19/06/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA - EVILAZIO MENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada, referente às atividades de Coleta de resíduos não perigosos. Empreendimento situado na Rua MARIA DA CONCEICAO PONTES DE AZEVEDO, Nº 565, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19/06/2026.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**